



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Turilândia - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epigrafe, que autoriza a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turilândia - MA, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais, convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da Comissão Permanente de Licitação, e apresentar documentos de Habilitação, tendo em vista que a empresa de Vossa Senhoria propôs o menor preço.

A contratação para o referido fornecimento será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues/enviados à Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a saber: Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do Representante Legal; Cópia do CPF do empresário; Cópia do Requerimento do Empresário ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME - ELIANA SILVA NOGUEIRA



FILIAÇÃO  
JOSE RIBAMAR NOGUEIRA E OLINDA SILVA  
PEREIRA

DATA NASCIMENTO 28/07/1962    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*  
NATALIDADE TURIACU - MA  
OBSERVAÇÃO

*Eliana Silva Nogueira*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 06013810842    DNI    P-253    VIA-02  
REGISTRO GERAL 000084129197-7    DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2020  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N. 15677 FLS. 5 LIV. 58 TURIACU MA OFC UN

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MAJ808750089

*FABIO BORGES VIEIRA CASTRO*  
FABIO BORGES VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ELIANA SILVA NOGUEIRA**

**ELIANA SILVA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Turiaçu/MA, nascida em 28/07/1962, portadora do RG: 0000841291977 SSP/MA, e CPF: 060.138.108-42, residente e domiciliada na Rua Mendes Costa, nº 40, Centro, CEP: 65.276-000 em Turilândia/MA Titular da empresa **ELIANA SILVA NOGUEIRA**, Empresário Individual legalmente constituído com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 21101832181, sob CNPJ : 14.637.036/0001-95, com sede na Avenida Principal, nº 100, Centro, CEP: 65.276-000 em Turilândia/MA resolve alterar e consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas.

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

- ✓ 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
- ✓ 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- ✓ 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- ✓ 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- ✓ 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- ✓ 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- ✓ 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- ✓ 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- ✓ 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLAÚSULA SEGUNDA:** Fica alterado o capital que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

## **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL ELIANA SILVA NOGUEIRA**

### **CLAÚSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **ELIANA SILVA NOGUEIRA** e usará a expressão **SUPERMERCADO PONTO FACIL** como nome fantasia

### **CLAÚSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

### **CLAÚSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC)**

O Empresário Individual tem sua sede na Avenida Principal, nº 100, Centro, CEP: 65.276-000 em Turilândia/MA.

### **CLAÚSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
- ✓ 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- ✓ 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- ✓ 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- ✓ 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- ✓ 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- ✓ 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- ✓ 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- ✓ 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### **CLAÚSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994)**

A empresária declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido

## **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL ELIANA SILVA NOGUEIRA**

de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLAUSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto n° 1.800/96).**

A Empresa iniciou suas atividades em 09/11/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA VII – DO PRO LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA VIII – DO FORO**

As partes elegem o foro de Turilândia/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Turilândia – MA, 06 de Janeiro de 2021.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELIANA SILVA NOGUEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06013810842	ELIANA SILVA NOGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 17:12 SOB Nº 20210012080.  
PROTOCOLO: 210012080 DE 06/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100063096. CNPJ DA SEDE: 14637036000195.  
NIRE: 21101832181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.  
ELIANA SILVA NOGUEIRA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.637.036/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/11/2011
NOME EMPRESARIAL <b>ELIANA SILVA NOGUEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO PONTO FACIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRINCIPAL</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.276-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TURILANDIA</b>
UF <b>MA</b>		TELEFONE <b>(98) 3217-1000</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELOASSESSORIA@ELOASSESSORIAEMPRESARIAL.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 09:17:21 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIANA SILVA NOGUEIRA**  
**CNPJ: 14.637.036/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:31:33 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **603B.DBB0.2E97.0A90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 098820/20

**Data da**

09/12/2020 08:36:38

**Inscrição Estadual:** 123724295

**CPF/CNPJ:** 14637036000195

**Razão Social:** ELIANA SILVA NOGUEIRA

**Endereço:** AVE PRINCIPAL, 100 CEP: 65276000

**Telefone:** (98)32171000

**Município:** TURILANDIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias 08/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 063449/20

**Data da**

09/12/2020 09:00:31

**Inscrição Estadual:** 123724295

**CPF/CNPJ:** 14637036000195

**Razão Social:** ELIANA SILVA NOGUEIRA

**Endereço:** AVE PRINCIPAL, 100 CEP: 65276000

**Telefone:** (98)32171000

**Município:** TURILANDIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e em conformidade com o disposto no artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/12/2020 09:00:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA  
SETOR TRIBUTÁRIO  
CGC 01.612.533/0001-97  
TURILÂNDIA - MA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL.

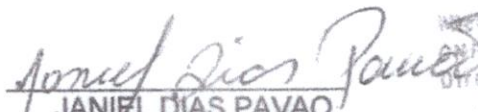
**EMPRESA:** ELIANA SILVA NOGUEIRA

**CNPJ:** 14637036/0001-95

Certificamos para os fins de direitos, que, após pesquisas realizadas nos arquivos deste Município nesta Secretaria de Fazenda de Turilândia, **NÃO FOI CONSTATADOS REGISTROS DE DÉBITOS** em nome do contribuinte acima identificado, localizado na AV PRINCIPAL, Nº 100, TURILÂNDIA-MA. Neste Município de Turilândia-MA. E para constar, foi extraída, esta **CERTIDÃO**.

**Esta certidão tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) após a data de sua emissão.**

Turilândia, 14 de Dezembro de 2020.

  
JANIEL DIAS PAVAO  
Diretor Municipal de tributos de Turilândia.

PREFEITURA TURILÂNDIA-MA  
CGC 01.612.533/0001-97  
Diretor munic. de tributos  
Janiel Dias Pavao





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA  
SETOR TRIBUTÁRIO  
CGC 01.612.533/0001-97  
TURILÂNDIA - MA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

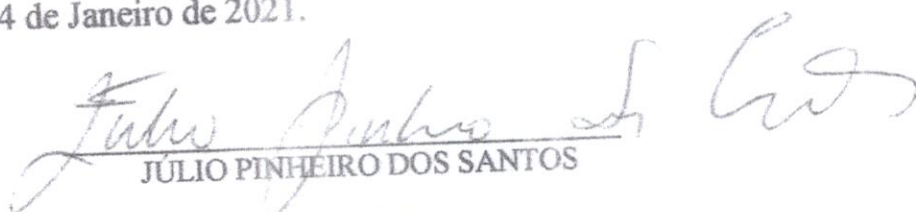
**EMPRESA: ELIANA SILVA NOGUEIRA - ME**

**CNPJ: 14637036/0001-95**

Certificamos para os fins de direitos, que, após pesquisas realizadas nos arquivos da Dívida Ativa do Município desta Secretaria de Fazenda de Turilândia, **NÃO FOI CONSTATADOS REGISTROS de DÉBITOS** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, esta **CERTIDÃO NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade de 90 (noventa dias), após a data de sua emissão.

Turilândia, 14 de Janeiro de 2021.



JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS

Fiscal de Tributos  
Matricula 020446

Júlio Pinheiro dos Santos  
Fiscal de Tributos  
Matricula: 020446

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.637.036/0001-95  
**Razão Social:** ELIANA SILVA NOUGUIRA  
**Endereço:** AV PRINCIPAL 100 / CENTRO / TURILANDIA / MA / 65276-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2020 a 29/01/2021

**Certificação Número:** 2020123102272303789383

Informação obtida em 18/01/2021 18:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANA SILVA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.637.036/0001-95

Certidão nº: 32352969/2020

Expedição: 09/12/2020, às 08:38:14

Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANA SILVA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.637.036/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

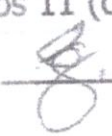
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





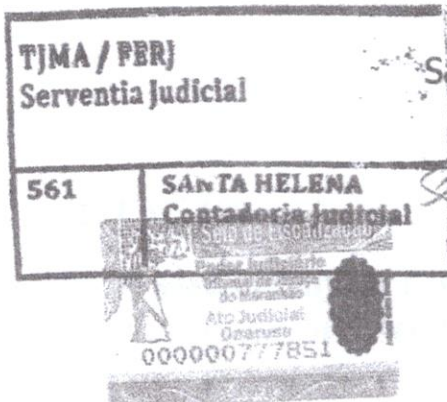
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTA HELENA  
SECRETARIA JUDICIAL  
TV BEQUIMAO. S/N, PONTA DAREIS. CEP: 65.208-000  
(98)3382-1215. e-mail: vara1\_shel@tjma.jus.br

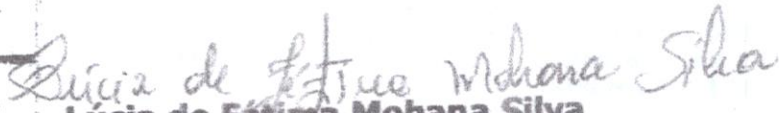
**CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**VALIDADE: 60(SESENTA) DIAS**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **C E R T I F I C O** a requerimento da parte interessada que, revendo os Sistemas de **DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE**, constatei até a presente data, 11/12/2020, no horário de 08h52min, que **NADA CONSTA** distribuído contra **ELIANA SILVA NOGUEIRA – (SUPERMERCADO BEIRA RIO)**, Pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 14.637.036/0001-95**, estabelecida na Avenida Principal, 100, Centro, Turilândia/MA, CEP. 65.276-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas, e conforme os **Artigos 189 e 201 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão\***. **CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Santa Helena/MA, compreendendo o seguinte Termo: Turilândia/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte). Eu  Lúcia de Fátima Mohana Silva, digitei, dato e assino.

O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Santa Helena – MA, 11 de dezembro de 2020.



  
**Lúcia de Fátima Mohana Silva**  
Secretária Judicial  
Mat. 143719

\*Observações: Art. 201. Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição NADA CONSTA logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. **Parágrafo único.** Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária.

Esta certidão foi selada com selo Judicial **Oneroso**, nº 777653, certidão com validade 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição. Observação: não aceitar a presente certidão se estiver sem o selo ou



Super Ponto Fácil

À  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Prezados Senhores,

ELIANA SILVA NOGUEIRA-ME, inscrita no CNPJ Nº 14.637.036/0001-95, com sede a Av. Principal, nº 100, Centro, CEP: 65.276-000, no Município de Turilândia-MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Eliana Silva Nogueira, portadora da cédula de identidade nº 00841291977 SSP-MA e CPF nº 060.138.108-42, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Turilândia-MA, 20 de janeiro de 2021

  
**ELIANA SILVA NOGUEIRA-ME**  
CNPJ N. 14.637.036/0001-95  
Eliana Silva Nogueira  
CPF: 060.138.108-42  
Empresária